



**ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**



DECRETO Nº 119, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A ADMINISTRAÇÃO,
OPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO
PROGRESSIVA DO SISTEMA ÚNICO E
INTEGRADO DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO
FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº - 10.540/2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle e a determinação contida em seu artigo 18;

CONSIDERANDO o disposto no art. 48, § 1º -, inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina a adoção de sistema integrado de administração financeira e controle que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A, bem como o § 6º -, determinado que todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LRF, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos, do ente da Federação devem utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia;

CONSIDERANDO a criação do Plano de Ação para implantação do SIAFIC conforme Decreto nº - 10.540/2020 e publicação no diário oficial do município no dia 06 de maio de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - A administração, operação e implantação progressiva do Sistema único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle — SIAFIC, integrante das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes do Município de CANAVIEIRAS, observarão ao disposto neste decreto.

Art. 2º - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada **Gabinete do Prefeito.**

Tel/ Fax (73) 3284-1105

Praça da Bandeira , 01canavieiras.ba.io.org.br

Ramal: 2101 Centro, Canavieiras – BA

controle.prefeitura@outlook.com



**ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**



por todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta integrantes da estrutura dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, resguardada a autonomia. O município terá os registros de sua administração orçamentária, financeira e patrimonial centralizados em um único sistema, permitindo assim maior confiabilidade e consultas rápidas, aumentando a transparência e o controle.

§ 1º - É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º - Deverá ser realizado o cadastramento de usuário (ANEXO I), com criação e atribuição de perfil de acesso vinculado à unidade produtora e acumuladora de documentos da entidade em que atue, conferindo-lhe acesso ao SIAFIC, com respectiva senha e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

Art. 3º - A comissão gestora e de avaliação do SIAFIC, estabelecida para criar procedimentos e desenvolver ações necessárias para implementação, conforme prazo estabelecido no Decreto Federal nº - 10.540/2020, poderá ter representantes do Poder Executivo, Legislativo e Autarquias, com responsabilidade conjunta de todos envolvidos.

Art. 4º - A Administração Central do SIAFIC será exercida pela Secretaria Municipal de Administração e de Finanças, por meio da Contabilidade e pela Gerência de Tecnologia da Informação, a quem compete:

I – Orientar a implementação do SIAFIC, observados seu desenvolvimento e aperfeiçoamento contínuos;

II – Definir e homologar perfis, requisitos e funcionalidades;

III – Analisar a viabilidade de interoperabilidade, ou seja, a integração com outros sistemas informatizados que possibilite ações automatizadas e interdependentes em cada um deles, cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, contratações, arrecadação, de pessoal, dentre outras;

IV – Cadastrar os usuários, fornecendo-lhes senha pessoal e intransferível, com possibilidade de alteração ou inativação, quando for o caso;

V – Os cadastros de Elencos de Contas agrupadas segundo suas funções – PCASP, Tabela de Eventos agrupados por classes, Tabela de Indicadores e outros instrumentos que venham a ser integrados, procedendo às atualizações que se fizerem necessárias;

VI – Prestar orientação técnica aos Setores, no que diz respeito às dúvidas e aos erros

sistêmicos, decorrentes de funcionamento inadequado ou irregular do SIAFIC;

VII – Capacitar os Setores para a administração local do SIAFIC, além de notificá-los quando da indisponibilidade deste sistema.

§ 1º - As funções de Administração do SIAFIC não serão remuneradas, mas consideradas serviço público relevante.

§ 2º - A área de Tecnologia da Informação da Prefeitura deverá oferecer suporte, dirimir dúvidas e solucionar problemas de infraestrutura tecnológica interna relacionados ao funcionamento do SIAFIC.

Art. 5º - O SIAFIC deverá assegurar o acesso, por meio de página disponível na internet, denominada SIAFIC CIDADÃO, aos dados e informações de caráter público cadastrados de natureza orçamentária, contábil e fiscal.

Gabinete do Prefeito.

Tel/ Fax (73) 3284-1105

Praça da Bandeira, 01canavieiras.ba.io.org.br

Ramal: 2101 Centro, Canavieiras – BA

controle.prefeitura@outlook.com



**ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**



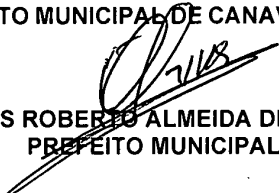
Art. 6º - Qualquer pessoa que tiver acesso aos dados e informações contidos no SIAFIC será responsável pelo seu uso, em conformidade com a legislação pertinente.

Art. 7º - Fica estabelecido no Município de Canavieiras - BA, o Cronograma Complementar de Atividades do SIAFIC (ANEXO II) para dar continuidade à implantação, em conformidade com o Decreto Federal nº - 10.540/2020.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS - BA, em 19 de dezembro de 2022.


CLÓVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DR. ALMEIDA
CLÓVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA
PREFEITO DE CANAVIEIRAS

Gabinete do Prefeito.

Tel/ Fax (73) 3284-1105 Praça da Bandeira, 01canavieiras.ba.io.org.br
Ramal: 2101 Centro, Canavieiras – BA controle.prefeitura@outlook.com



**ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**



**ANEXO I - MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS – SIAFIC – Decreto Federal nº - 10.540/2020
FORMULÁRIO PARA CADASTRO DE USUÁRIO NO SIAFIC**

1- Inclusão
2- Alteração

☐

3- Exclusão
4- Troca de senha

1- Nome completo		2- CPF	
3- Cargo/Função		3.1- Matrícula:	4- Telefone
5- Entidade vinculado(a)		6- Código da Entidade:	
☐ Poder Executivo	☐ Poder Legislativo	(Outro) Especificar:	
7- E-mail (preferencialmente corporativo, se houver):			
8- Observações			

COMISSÃO DO SIAFIC

9- Nível de acesso do usuário () Consulta () Supervisão () Lançamento	10- Tipo de acesso () Inclusão/Alteração/Exclusão () Consulta
---	---

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO ADEQUADO DO SIAFIC - O USUÁRIO SE COMPROMETE A FAZER BOM USO DO SISTEMA SIAFIC E, SOB HIPÓTESE ALGUMA, DIVULGAR SUA SENHA PARA TERCEIROS. O MAU USO DO SISTEMA OU DIVULGAÇÃO DA SENHA, QUE É PESSOAL, SUJEITARÁ O USUÁRIO ÀS PENALIDADES LEGAIS.

11- Assinatura do Operador CIENTE DO TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO ADEQUADO DO SIAFIC

AUTORIZAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

12- Nome do Superior Imediato	
13- Cargo/função	14- Assinatura do superior imediato
15- Nome do titular da Unidade Gestora (UG) / Órgão / Entidade	
16- Cargo/função	17- Assinatura do titular UG/Órgão/Entidade
Operações autorizadas:	

PARA USO DE UM DOS MEMBROS DA COMISSÃO DO SIAFIC

18- Nome do cadastrador:		
CANAVIEIRAS/BA	Data	Cadastrador
Local		

Gabinete do Prefeito.

Tel/ Fax (73) 3284-1105 Praça da Bandeira, 01 canavieiras.ba.io.org.br
Ramal: 2101 Centro, Canavieiras – BA controle.prefeitura@outlook.com



**ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**



ANEXO II - Cronograma Complementar de Atividades do SIAFIC

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Diagnóstico: Avaliar o cenário atual e identificar as ações a serem tomadas, visando a adequação dos sistemas e setores envolvidos na implantação.	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes, tais como: RH, Tributário, Patrimônio, Contratos, etc.
02	Reunião com a empresa fornecedora do software para alinhamento e entendimento quanto às ações para adequação ao padrão mínimo de qualidade.	Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornecerá o sistema único, em compatibilidade com o Poder Executivo e Legislativo.
03	Diagnóstico dos sistemas estruturantes	Planejamento da implantação progressiva e aperfeiçoamento contínuo, para com base na situação atual identificada, realizar ações corretivas no sistema atual.
04	Efetivação de treinamento e capacitação à Contabilidade, por meio da empresa fornecedora do software, para garantir o devido registro contábil no SIAFIC.	Assegurar que as informações serão em tempo real e pormenorizadas, com a disponibilização até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil.
05	Realizar o cadastramento de usuários no SIAFIC	Garantir a realização de registros e consultas pelos usuários de cada unidade, por meio do cadastro e habilitação.
06	Promoção de acesso do SIAFIC à sociedade, por meio do SIAFIC CIDADÃO	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações, em meio eletrônico, que possibilite amplo acesso público e devida transparência, em observância à LGPD

Gabinete do Prefeito.

Tel/ Fax (73) 3284-1105 Praça da Bandeira, 01 canavieiras.ba.io.org.br
Ramal: 2101 Centro, Canavieiras – BA controle.prefeitura@outlook.com